

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.578, DE 1º DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com Instituto Superior de Educação Nossa Senhora de Sion.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de contribuição, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para auxílio da manutenção e desenvolvimento dos cursos superiores ministrados pelo Instituto Superior de Educação Nossa Senhora de Sion.

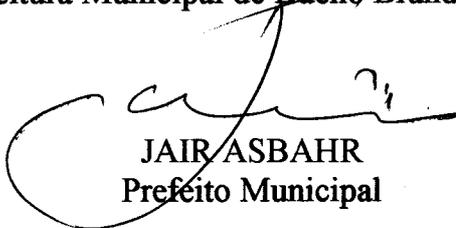
Art. 2º - As despesas para atendimento da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0007.2.001 - 319004.....R\$10.000,00.

Art. 3º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 1º de Junho de 2005.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal